



Lorena, 23 de novembro de 2018.
Memo. 1.144/2018

Do: Secretário da Educação- Prof. Júlio César Brebal Hespaña.

Para: 1- Senhoras Gestoras das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Lorena.

2- Senhores Professores da Rede Municipal de Ensino de Lorena.

Referente: Entrega de Títulos destinados à classificação de docentes PEB I e PEB II para Atribuição de classes e aulas para 2019 e dá outras informações

Inicialmente, o Secretário da Educação coloca sobre responsabilidade do Gestor ou Responsável de cada Unidade Escolar da Rede a divulgação do inteiro teor do Memorando aqui tratado, aos Profissionais lotados em sua Unidade Escolar, inclusive aos que se encontram afastados por licença médica, designações, etc., devendo ser colhida suas respectivas assinaturas em cópia do presente Memorando, para que não haja futuramente alegação de desconhecimento.

O Secretário da Educação de Lorena informa aos interessados que está prevista para o mês de dezembro a publicação da Portaria que regulamentará todo o Processo de Remoção e de Atribuição de classes e aulas para 2019.

Informa também que todo o Processo de Remoção e de Sessões de Atribuições de classes e/ou aulas, ocorrerão na primeira quinzena de fevereiro do próximo ano, após oficialização do número de alunos e número de classes formadas para 2019 na Rede, realizado pelo Sistema SED (Estado X Município) previsto para o próximo mês de dezembro e após atendimento de inscrições para eventuais vagas existentes.

Informa ainda que as sessões de atribuições ocorrerão como no ano anterior em duas Fases:

Fase I – UNIDADE ESCOLAR com atribuição de classes ou aulas para Composição de Jornada de Trabalho, respectivamente de PEB I e PEB II.

Fase II – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO com realização de:

a- Seção de atribuição de classe para eventuais Adidos (PEB I que não tenha conseguido classe na Unidade Escolar - Sede de lotação de seu cargo)

b- Seção de Atribuição de aulas/disciplinas para Complementação de Jornada não composta na Unidade Escolar - Sede de lotação de seu cargo.

c- Seção de atribuição de aulas/disciplinas para Ampliação de Jornada de Trabalho de Trabalho requerida por PEB II.

d- Seção de atribuição de aulas/disciplinas como Carga Suplementar de Trabalho.

Para a classificação dos Docentes para supra referidas atribuições, nos termos do que dispõe o Artigo 42 da L.C.207/2015, lembramos que serão ponderados:

1- Tempo de serviço para atribuição para 2019: o tempo apurado no período de 01/07/2017 a 30/06/2018 (0,10 pontos/dia). O total de pontos será acrescentado ao Total de pontos de Tempo de serviço registrado na classificação do ano de 2017 para o ano de 2018.

2- Títulos Classificatórios: Para entrega de Títulos à serem ponderados os Docentes efetivos foram divididos em dois Grupos distintos:

Grupo 01: Docentes efetivos que estavam na Rede em 2017, que participaram da atribuição de classes e/ou aulas para 2018

Grupo 02: Docentes efetivos que ingressaram na Rede em 2018 e que obviamente não participaram da atribuição inicial de classes e/ou aulas em 2018

Observado o agrupamento supracitado a apresentação e o recebimento de Títulos classificatórios ocorrerão como registrado a seguir:

GRUPO 01 - DOCENTES TITULARES DE CARGO EM EXERCÍCIO NA REDE EM 2017:

Os docentes desse Grupo 1, somente deverão entregar para pontuação, (caso possuam):

1- Diplomas ou Certificados de Conclusão de Licenciaturas acompanhados de Histórico Escolar obtidos a partir de 22/11/2017 até o dia 30/11/2018 (Títulos que não foram apresentados na classificação para atribuição de classes ou aulas de 2017 para 2018).

2- Diplomas ou Certificados de Conclusão sempre acompanhados de Histórico Escolar/Carga Horária de: Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado obtidos no período de 22/11/2017 até 30/11/2018.

3- Certificados de Conclusão de Cursos de Aperfeiçoamento, Especialização ou Capacitação na área da Educação, com carga mínima de 180 horas obtidos no período no período de 22/11/2017 até 30/11/2018.





4- Certificados de Cursos Sequenciais de Capacitação em Serviço com no mínimo 20 e no máximo 100 horas, realizados/obtidos no período de 22/11/2017 até 30/11/2018.

GRUPO 02 - DOCENTES TITULARES DE CARGO INGRESSANTES NA REDE EM 2018 - (Docentes classificados para atribuição pela primeira vez na Rede)

Os docentes desse Grupo 2, deverão entregar para pontuação (caso possuam):

- 1- Diplomas ou Certificados de Conclusão de Licenciaturas acompanhados de Histórico Escolar.
- 2- Diplomas ou Certificados de Conclusão acompanhados de Histórico Escolar/Carga Horária de: Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado realizados nos últimos 10 (dez) anos, até 30/11/2018.
- 3- Certificados de Conclusão de Cursos de Aperfeiçoamento, Especialização ou Capacitação na área da Educação, com carga mínima de 180 horas, obtidos nos últimos 10 (dez) anos até 30/11/2018.
- 4- Certificados de Cursos Sequenciais de Capacitação em Serviço com no mínimo 20 e no máximo 100 horas realizados nos últimos 10 (dez) anos, até 30/11/2018.

Anexo estamos encaminhando cópia do Artigo 42 da L.C 207/2015 que trata da ponderação de Títulos classificatórios.

Informamos que os Títulos Classificatórios – exclusivamente para atribuição de classes e/ou aulas poderão ser entregues na Secretaria da Educação a partir desta data, aos cuidados de Marcela ou Jéssica, tendo como data limite para apresentação o próximo dia 07 de dezembro às 17h00.

Para maior esclarecimento sobre pontuação anexamos a este Memorando cópia do Artigo 42 da L.C. 207/2015 que trata da ponderação de Títulos classificatórios.

Finalmente informamos que:

- 1- Não serão recebidos Títulos para classificação/atribuição 2019, após o dia 07 de dezembro de 2018 às 17h00.
- 2- Deverão ser apresentados juntamente com as cópias dos Títulos classificatório seus respectivos originais, para autenticação dessas cópias pelo funcionário recebedor, salvo se os Títulos possuírem autenticação em Cartório.



3- Para melhor controle de ambas as partes, o docente deverá relacionar os Títulos que serão entregues para classificação, no impresso "RELAÇÃO DE REMESSA DE TÍTULOS PARA CLASSIFICAÇÃO/ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS PARA 2019" - modelo anexo. Entregar os Títulos com a Relação de Remessa preenchida ou xerocopiada em duas vias.

Antecipando agradecimento pela colaboração na divulgação do presente Memorando, renovamos protestos de estima e consideração.

JÚLIO CÉSAR BREBAL HESPAÑA

Secretário da Educação



ANEXO DE QUE TRATA O MEMORANDO SME-LORENA DE n.º 1.144/2018

PONTUAÇÃO DE TÍTULOS PARA CLASSIFICAÇÃO

Ref.: Transcrição do Artigo 42 da L.C.207/2015

Artigo 42. Para fins de classificação para atribuição de classes e ou aulas em cada período letivo, os docentes serão classificados segundo os seguintes critérios e respectivas pontuações:

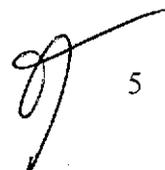
§ 1º. Tempo de serviço público na rede municipal de Lorena, no cargo, contados a base de 0,10 pontos por dia de efetivo exercício até o limite de 36,5 pontos/ano

§ 2º. Serão considerados dias de efetivo exercício os dias em que o servidor estiver afastado em virtude de:

- I – férias;
- II – Casamento 8 (oito) dias consecutivos;
- III – falecimento de cônjuge, filhos, pais, irmãos, 5 (cinco) dias consecutivos;
- IV – Falecimento de sogros, padrastos, madrastas, avós, netos, tios, sobrinhos em 1º grau, 2 (dois) dias consecutivos;
- V – faltas abonadas, 6 (seis) dias por ano, não ultrapassando 1 (um) dia por mês;
- VI – Licença médica por doenças infecto contagiosas;
- VII – serviços obrigatórios por lei;
- VIII – licença gestante;
- IX – licença paternidade, 5 (cinco) dias consecutivos;
- X – licença prêmio.

§ 3º. Títulos de Formação e Capacitação profissional sendo:

- I- Mestrado: 25 pontos.
- II- Doutorado: 30 pontos
- III- Licenciatura na área de Educação não exigida para o exercício do cargo: 05 (cinco) pontos cada até o limite de 15 pontos;
- IV- Cursos sequenciais, de aperfeiçoamento, especialização ou capacitação na área de Educação, com carga mínima de 180 horas (cento e oitenta) horas, cursados nos últimos dez anos: 05 (cinco) pontos cada um até o limite de 10 (dez) pontos não sendo computados certificados cuja duração seja inferior a 180 horas;
- V- Cursos sequenciais de Capacitação em Serviço, que somados no ano devem dar no mínimo 20 horas e no máximo 100 horas; computado 01(um) ponto para cada 20 horas, até o máximo de 05 pontos, com validade apenas para atribuição de classe/aula subsequente a sua realização;
- VI- Certificado de aprovação em Concursos Públicos na área de Educação, no Município de Lorena, ainda não utilizado para ingresso, computado 01 (um) ponto;
- VII- Os títulos de que trata o § 3º serão computados uma única vez;
- VIII- Em caso de empate, o desempate ocorrerá na seguinte ordem:



5



P R E F E I T U R A
Lorena

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Rua Comendador Custódio Vieira, 332 - Centro CEP 12.600-030 - LORENA - SP

Tel: (12) 3153-1550/3157-9318

- a- A de maior idade;
- b- A de maior número de filhos

Lorena, 23 de novembro de 2018.

JÚLIO CÉSAR BREBAL HESPAÑA

Secretário da Educação